



CÂMARA DE VEREADORES
MACEIÓ

Rosicau

ESTADO DE ALAGOAS 1994 15 II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROT. 0010

LEI Nº 4.376, de 19 de dezembro de 1994.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES E ADOLESCENTES DO CONJUNTO PEDRO BARBOSA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Conjunto Pedro Barbosa nº 21, bairro do Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 19 de dezembro de 1994.

Ronaldo Lessa

RONALDO LESSA

Prefeito

Publicado no DOE

20 / 12 / 1994

André
Eucarecundo

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	